

## LEI N.º 473 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

**“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para atender o programa de controle e erradicação da dengue (*Aedes aegypti*), no período do verão e dá outras providências”.**

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,  
no uso legal de suas atribuições;  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente pelo período de 06(seis) meses, de janeiro a julho, agente de saúde, afim de adequar o programa de erradicação da dengue no município no período de verão;

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	Agente de Saúde	R\$ 350,00

**Art. 2º** - A contratação se dá em virtude de que não existe cargo criado de Agente de Saúde no Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

São José dos Ausentes, 27 de dezembro de 2002.

**Carlos Antônio Búrigo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem  
Sec. Mun. de Administração